Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2018 APROVADO EM - / / 2018 REJEITADO EM - / / 2018 ARQUIVO -	**Projeto de Lei - Vereador 195/2018**	**17/12/2018** **Protocolo: 3513/2018** **Processo: 3343/2018**

Dispoe sobre a proibição de suspensão do fornecimento de energia elétrica e de abastecimento de água para quem for colaborador da santa casa.

Parágrafo único- proíbe o corte de energia elétrica e de abastecimento de água para funcionários da santa casa, devido aos mesmos estarem com seus salários atrasados a vários meses.

Vereador (a) do

Autenticidade: l6cdvk85f

3

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3343/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Sloterdijk

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento interno.

Rio Grande, 05 de fevereiro de 2019

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de 2 de 2019

Relator

PARECER JURÍDICO

(X) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de fevereiro de 2019.

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

4

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3343/18 **TIPO/Nº:** _____

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel **( ) Constitucional** **(X) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** Flávio M. Maciel **Presidente**	**Vereador Rogério Gomes** **( ) Constitucional** **(X) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Vice – Presidente**
Vereador Rovam Castro **( ) Constitucional** **(X) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Secretário**	**Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)** **( ) Constitucional** **(X) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Membro**

Vereador Luiz Francisco Spotorno

( ) Constitucional
(X) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2019

.

_____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PARECER AO PROCESSO, PLV 195/2018

Trata-se de análise jurídica do processo citado, com a seguinte ementa: "DISPÕE SONBRE A PROIBIÇÃO DE SUSPESÃO DO FORNECIEMNTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA QUEM FOR COLABORADOR DA SANTA CASA".

Ainda que se possa reconhecer a boa intenção do Vereador, não cabe ao legislativo municipal legislar sobre a matéria.

O presente projeto é inconstitucional, perante os artigos 10, 60, II, "D", e 82, VII, da Constituição Estadual, a pretensão de proibir as concessionárias de cortar o fornecimento de energia elétrica ou de água dos consumidores inadimplentes.

Diante do exposto, opinamos pela inconstitucionalidade do presente Projeto de Lei.

Rio Grande-RS, 09 de abril de 2019.

Nayane das Neves
Consultora Jurídica Legislativo
OAB/RS 74.644B

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65.589

06